



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefones: (35) 3325-1177 – (35) 3325-1472

E-mail: gabinete@andrelandia.mg.gov.br Site: www.andrelandia.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.031/2017

“Estabelece a remuneração dos Cargos em Comissão no Município de Andrelândia, cria novos cargos e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Andrelândia/MG aprovou, e eu, Prefeito de Andrelândia, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos dos cargos em comissão, integrantes da estrutura administrativa do Município de Andrelândia, passam a vigorar em conformidade com a tabela constante no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa do Município de Andrelândia, o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Pessoal e Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único - A remuneração e as atribuições do cargo encontram-se descritas no Anexo II da presente Lei.

Art. 3º - Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa do Município de Andrelândia, o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Centro de Fisioterapia e Especialidades, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A remuneração e as atribuições do cargo encontram-se descritas no Anexo III da presente Lei.

Art. 4º - Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa do Município de Andrelândia, o cargo de provimento efetivo de Técnico em Farmácia.

Parágrafo Único - A remuneração e as atribuições do cargo encontram-se descritas no Anexo IV da presente Lei.

Art. 5º - Ficam criadas 02 (duas) vagas para o cargo de Farmacêutico, instituído pela Lei Municipal nº 1.977/2015.

Art. 6º - Ficam criadas 02 (duas) vagas para o cargo de Técnico em Radiologia, instituído pela Lei Municipal nº 1.845/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefones: (35) 3325-1177 – (35) 3325-1472

E-mail: gabinete@andrelandia.mg.gov.br Site: www.andrelandia.mg.gov.br

Art. 7º - Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Vice-Diretor Escolar, instituído pela Lei Municipal nº 1.895/2014.

Art. 8º - Ficam criadas 02 (duas) vagas para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, instituído pela Lei Municipal nº 1.348/2002.

Art. 9º - Ficam incluídas no cargo de Diretor de PSF e Atenção Básica as atribuições de coordenação e direção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).

Art. 10 - Fica alterado o salário de Farmacêutico/Bioquímico criado pela Lei nº 1.977/2015, passando a vigorar o novo salário de R\$ 3.000,00 (três mil reais), prevalecendo as atribuições do Anexo II do referido diploma legal, devendo o profissional desempenhar atividades junto à Farmácia do Hospital Municipal, nos horários compatíveis.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão à data de 1º de janeiro de 2017.

Art. 12 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Andrelândia, 30 de janeiro de 2017.

Francisco Carlos Rivelli
Prefeito de Andrelândia

MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefones: (35) 3325-1177 – (35) 3325-1472

E-mail: gabinete@andrelandia.mg.gov.br Site: www.andrelandia.mg.gov.br

ANEXO I QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Cargo	Lei de Criação/Alteração	Nº Cargos	Vencimento
Assessor da Secretaria Municipal de Finanças	1.778/2011 - 1.841/2012	01	R\$ 3.000,00
Chefe Administrativo do Ambulatório Municipal	1.778/2011	01	R\$ 2.000,00
Chefe Controle Interno	1.605/2009	01	R\$ 2.400,00
Chefe de Compras	1.811/2012	01	R\$ 2.000,00
Chefe de Contabilidade e Pessoal	1.778/2011	01	R\$ 2.400,00
Chefe de Esporte e Lazer	1.841/2012	01	R\$ 1.500,00
Chefe de Gabinete	1.811/2012	01	R\$ 2.000,00
Chefe de Licitação	1.603/2008	01	R\$ 2.000,00
Chefe do Setor de Agricultura e Pecuária	1.841/2012	01	R\$ 3.000,00
Chefe de Tesouraria	1.778/2011	01	R\$ 2.400,00
Chefe de Viação e Obras Públicas	1.778/2011 - 1.841/2012	01	R\$ 2.400,00
Chefe do Setor de Ação Social	1.605/2009	01	R\$ 3.000,00
Chefe do Hospital Municipal	1.603/2008	01	R\$ 3.000,00
Chefe do Setor de Meio Ambiente	1.765/2011	01	R\$ 2.400,00
Coordenador do Andrelândia Saudável	1.659/2010 - 1.841/2012	01	R\$ 1.370,00
Diretor Escolar I	1.895/2014	01	R\$ 3.100,00
Diretor Escolar II	1.895/2014	01	R\$ 3.000,00
Diretor Escolar III	1.895/2014	01	R\$ 2.700,00
Diretor Escolar IV	1.895/2014	01	R\$ 2.600,00
Diretor de PSF e Atenção Básica	1.603/2008 - 1.841/2012	01	R\$ 3.000,00
Encarregado de Manutenção de Praças, Ruas, Jardins e Limpeza Urbana	1.841/2012	01	R\$ 2.400,00
Encarregado Manutenção Estradas Rurais e Aração	1.841/2012	01	R\$ 2.400,00
Encarregado de Oficina e Mecânica Geral	1.841/2012	01	R\$ 1.500,00
Encarregado da Vigilância Sanitária	1.841/2012	01	R\$ 2.000,00
Encarregado da Arrecadação	1.605/2009	01	R\$ 2.000,00
Encarregado de Transportes e Máquinas	1.603/2008	01	R\$ 1.500,00
Secretário de Controle Interno	1.678/2011	01	R\$ 1.500,00
Secretárias de Escolas	1.613/2009	05	R\$ 1.180,00
Vice-Diretor Escolar	1.895/2014	02	R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefones: (35) 3325-1177 – (35) 3325-1472

E-mail: gabinete@andrelandia.mg.gov.br Site: www.andrelandia.mg.gov.br

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DE PESSOAL E CONTABILIDADE

Denominação:	COORDENADOR DE PESSOAL E CONTABILIDADE
Vagas: 01	
Vencimento: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)	
Lotação: Secretaria Municipal de Administração	
Provimento: Amplo	
Carga Horária: 40 horas semanais	
Requisitos para Provimento	<ul style="list-style-type: none">• Experiência mínima de 05 anos na área da Administração Pública.
I – Atribuições:	<ul style="list-style-type: none">• Orientar e supervisionar os servidores em relação à sua rotina de trabalho, elaborar documentos e procedimentos a serem adotados;• Cumprir e determinar o cumprimento da legislação referente ao se setor;• Zelar pelo patrimônio para que esteja em perfeitas condições de utilização e funcionamento, higiene e segurança;• Manter-se atualizado sobre os principais assuntos dentro de sua área;• Coordenar e supervisionar as atividades do Departamento de Pessoal;• Coordenar e supervisionar as prestações de contas de convênios;• Cooperar junto ao setor de Contabilidade com relação aos trabalhos de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefones: (35) 3325-1177 – (35) 3325-1472

E-mail: gabinete@andrelandia.mg.gov.br Site: www.andrelandia.mg.gov.br

ANEXO III

DESCRIÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E ESPECIALIDADES

Denominação: COORDENADOR DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E ESPECIALIDADES
Vagas: 01
Vencimento: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Provimento: Amplo
Carga Horária: 40 horas semanais
Requisitos para Provimento <ul style="list-style-type: none">• Ter experiência mínima de 02 anos na área da Saúde.
I – Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• Orientar os servidores em relação à sua rotina de trabalho, documentando os procedimentos a serem adotados;• Representar o centro de fisioterapia sob sua direção, administrando-o de modo a manter o bom funcionamento durante sua gestão;• Cumprir e determinar o cumprimento da legislação referente aos programas baixados pela Secretaria Municipal de Saúde;• Regulamentar as atividades na área de sua competência;• Reunir-se periodicamente com outros profissionais da Saúde para sanar problemas que eventualmente venham a acontecer dentro do Centro de Fisioterapia;• Zelar pelo patrimônio para que esteja em perfeitas condições de utilização e funcionamento, higiene e segurança;• Manter-se atualizado sobre os principais assuntos dentro de sua área.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefones: (35) 3325-1177 – (35) 3325-1472

E-mail: gabinete@andrelandia.mg.gov.br Site: www.andrelandia.mg.gov.br

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DO CARGO DE TÉCNICO EM FARMÁCIA

Denominação:	TÉCNICO EM FARMÁCIA
Vagas: 01	
Vencimento: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)	
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	
Provimento: Efetivo	
Carga Horária: 40 horas semanais	
Requisitos para Provimento	<ul style="list-style-type: none">• Formação em Curso Técnico em Farmácia.
I – Atribuições:	<ul style="list-style-type: none">• O profissional com curso técnico deverá auxiliar o farmacêutico nas atividades de gerenciamento dos medicamentos e insumos para saúde, de acordo com as boas práticas estabelecidas para a área;• Auxiliar o farmacêutico nas atividades que o Conselho de Farmácia permitir;• Cumprir e determinar o cumprimento da legislação referente ao seu setor;• Reunir-se periodicamente com outros profissionais da Saúde para sanar problemas que eventualmente venham a acontecer dentro do seu setor;• Zelar pelo patrimônio para que esteja em perfeitas condições de utilização e funcionamento, higiene e segurança;• Manter-se atualizado sobre os principais assuntos dentro de sua área.